

EMENDA N° 12

I – Ficam alteradas as alíneas b e d dos incs. I e II do caput do art. 39 do PLCE n° 007/18, conforme segue:

“Art. 39.

I –

.....

b) dois membros, titulares e suplentes, do Conselho Deliberativo para exercerem mandato até 31 de março de 2020;

.....

d) um membro, titular e suplente, do Conselho Fiscal para exercer mandato até 31 de março de 2020.

II –

.....


b) um membro, titular e suplente, do Conselho Deliberativo, indicado pela entidade sindical representativa dos servidores municipais de Porto Alegre, para exercer mandato até 31 de março de 2020;

.....

d) um membro, titular e suplente, do Conselho Fiscal, indicado pela entidade sindical representativa dos servidores municipais de Porto Alegre, para exercer mandato até 31 de março de 2020.”

JUSTIFICATIVA:

A alteração proposta por esta Emenda se justifica porque será realizada eleição no 1º trimestre de 2019, logo não há porque manter o mandato até 2021.

 *Luiz Duarte*